



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

### **1. PREÂMBULO:**

Processo Administrativo nº **13189/2022**.

Edital da licitação por TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 do tipo **menor preço global**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **09/09/2022, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.

**2. OBJETO:** contratação de empresa para Execução de serviços de Reparação da Praça Mario Revelles Castanho na Av. Getulio Vargas, s/n - Centro - Araruama – RJ.

**2.1. SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP).

**2.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:** O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.

**2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** Av. Getulio Vargas, s/n - Centro - Araruama – RJ

**2.4. DATA E HORA DA ABERTURA:** **09/09/2022, às 10h.**

**2.5. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

### **3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 – O Valor global estimado é de **R\$ R\$ 619.195,71 (Seiscentos e dezenove mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**.

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária durante o exercício de 2022:

PT: 02.017.001.15.451.0019.1011

ND: 4.4.90.51.00.00

Ficha: 206

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.



3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araruama”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei 8.666/93).

4.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.3. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.4. Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV art. 87 da lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

#### **5. DO REAJUSTAMENTO:**

5.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

#### **6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.



7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procuração ou carta de credenciamento (Anexo IV)** assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### **7.6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar fora do envelope, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

**7.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.**

#### **8. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 4

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

**8.3. Envelope de Habilitação:**

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA</b> <b>ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022</b> <b>DATA: XX/XX/2022, às XXh</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</b></p>
--

**8.4. Envelope de Proposta:**

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA</b> <b>ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022</b> <b>DATA: XX/XX/2022, às XXh</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</b></p>
--

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

**9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.**

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araruama;

9.2.2. Cédula de identidade do(s) sócio(s);

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



9.2.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

9.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**;

### **9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:**

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo.

10.2 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA/CAU, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

10.4 - O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;

10.5 – Comprovação do profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU possuiu responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, referente a proponente na data da apresentação das propostas.

10.6 - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI.

**10.7 - À empresa vencedora que possuir sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA/CAU-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA, como condição para o início da execução dos serviços.**

## **11. DAS DECLARAÇÕES**

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei, disponível no **ANEXO VII**.

11.4- Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante, devidamente preenchida, conforme modelo que integra o **ANEXO XI**.

11.5 - A não apresentação das declarações previstas nos itens 11.1 a 11.3 implicará na inabilitação imediata da licitante.

## **12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

12.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



12.7. Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:**

**13.1** – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabela de Notas ou por servidor da



administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

**13.2** – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**13.3** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**13.4** – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.5** – As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**13.6** – É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

**13.7** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**13.8** – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**13.9** – **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

#### **14. PROPOSTA DE PREÇO:**

14.1. O envelope “B”, com título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

14.1.1. A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO IV) ou em documento elaborado pela licitante, em papel timbrado da licitante, contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

14.1.1.3. Descrição do objeto de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária – ANEXO II deste Edital;

14.1.1.4. Indicação, por item, de código de cada composição de preços, conforme Catálogo EMOP, descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente por extenso;



14.1.1.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO IC da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO fornecido pela Administração;

14.1.1.6. O B.D.I. – ANEXO ID da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.1.1.7. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à COMLI;

14.1.1.8. Se por motivo de força maior, a ADJUDICAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, por igual prazo.

14.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS – ANEXO III que atenderem aos requisitos deste certame serão verificadas tanto pela COMLI, quanto pelo corpo técnico da SOUSP, quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.3 - A licitante deverá apresentar junto a sua Proposta de Preços:

- Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;
- Composição do B.D.I. – Anexo ID;
- Planilha Orçamentária – Anexo II.

14.3.1 - A não apresentação dos aludidos anexos ou no caso dos mesmos apresentarem vícios, excetuando-se as hipóteses dos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, ensejará na imediata desclassificação da licitante.

## **15. ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 11

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.

15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## **16. JULGAMENTO:**

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 12

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 3, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente TOMADA DE PREÇOS, ou manifestadamente inexequível que não atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei 9648 de 27 de Maio de 1998.

16.3.1 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

16.4. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.5. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irremovível.

16.6. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas esboçadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

**17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**17.1.** Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte**

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);



- b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);
- d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);
- e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).

#### **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 14

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:



- I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 20.8 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo XI).

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços de Reparação da Praça Mario Revelles Castanho na Av. Getulio Vargas, s/n - Centro - Araruama – RJ J.
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;



h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

22.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

22.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

22.3 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

22.4 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

22.5 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

23.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, conforme Termo de Referência - (Anexo I) e demais anexos pertinentes a este edital.

23.2 - O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 3 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.

23.3 - O prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Serviços públicos.

23.4 - O prazo de garantia de obras no código Civil: o construtor responderá, por um prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra.



23.5 - Os materiais e serviços que apresentarem defeitos deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada a regularização pela licitante vencedora.

23.6 - Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

23.7 - Concluída a obra ou sua etapa, procederá a Contratada, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.8 - Após aquele recebimento, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.9 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá a Contratante, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23.10 - Até a entrega definitiva, a Contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

23.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

#### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

#### **25. DA FISCALIZAÇÃO:**

25.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente à SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse



procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.5.1 – Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato são:

- Sergio Luiz Dias Ribeiro – Matrícula: 002052-4
- Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842
- Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

25.7. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

## **26. FORMA DE PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.

26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

## **27. CONTRATO:**

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 20

27.6. Será cobrado taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

**28. GARANTIA:**

28.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

28.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.1.2 - seguro-garantia;

28.1.3 - fiança bancária.

28.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

28.3 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

**29. DO FORO:**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

30.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2665-2121 - Ramal 234.

30.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.

30.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.

30.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.



- 30.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.
- 30.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.
- 30.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 30.7. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.
- 30.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 30.9. Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

### **31. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO:**

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo IA - Memorial Descritivo;

Anexo IB - Memória de Cálculo;

Anexo IC - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo ID - Composição do BDI;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 22

Anexo X - Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

Anexo XI – Ficha cadastral;

Anexo XII – Planta baixa (disponíveis em arquivos PDF).

Araruama, 24 de agosto de 2022.

**ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA**

Elaboradora

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**

Presidente CPL



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência consiste na Execução de serviços de Reparação da Praça Mario Revelles Castanho na Av. Getulio Vargas, s/n - Centro - Araruama – RJ.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Se trata de uma reforma para trazer melhorias a praça e trazer melhorias e adequações para os portadores de necessidades especiais. Tal reforma tornará mais viável a sinalização e mobilidade de propensos PNEs, trazendo a realidade o direito fundamental que todos tem de ir e vir garantindo pela Constituição Federal, esta obra facilitará tal objetivo trazendo mais acessibilidade para os seus devidos usuários.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>
<b>01</b>	Execução de serviços de Reparação da Praça Mario Revelles Castanho na Av. Getulio Vargas, s/n - Centro - Araruama – RJ.	03	Meses

### **4. CONDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES:**

4.1 O prazo para a prestação de serviços será para o período de 03 (três) meses.

4.2 O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.

4.3 O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 do Termo implicará nas sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, e ainda poderá implicar em pena, de rescisão do Termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas em lei.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos serviços, serão devolvidos ao contratado, para as devidas correções.

4.5 A nota fiscal será devidamente atestada por servidores municipais, na forma da lei.

### **5 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



- João Victor de Souza Melo – Matrícula: 9951745
- Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842
- Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços acima citados no item 3;
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Obrigação de pagar o preço, de fiscalizar e de gerenciar o contrato.

## **8 - CONDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 25

O prazo para início da execução da obra deve ser no Máximo 05 dias após o recebimento da Ordem de Início de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A referida licitação será pelo tipo de menor preço global, tendo em vista que o fracionamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à execução da obra.

Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

**10 - FONTE DE RECURSOS:**

PT: 02.017.001.15.451.0019

ND: 4.4.90.51.00.00

Araruama, 11 de julho de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:

**CRISTIANE TAVELA LEMES**

Dir. Depto de Obras

**CLÁUDIO BARRETO**

Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos



## **ANEXO IA – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REPARAÇÃO DA PRAÇA MÁRIO REVELLES CASTANHO**  
**LOCAL: AVENIDA GETÚLIO VARGAS - CENTRO - ARARUAMA - RJ**

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer padrões mínimos para execução de uma obra de reparação de Praça localizado no Centro do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

### **1 –DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente memorial é parte integrada do projeto básico e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar estarão descritos em projetos, plantas ou neste memorial.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações descritas.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, equipamentos e maquinário adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Estes deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araruama.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A firma empreiteira contratada deverá manter um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.



É de extrema importância que durante toda o tempo de obra os funcionários da empresa contratada deverão estar com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e caso necessário também os equipamentos de proteção coletiva.

## **2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Se trata de uma reforma para trazer melhorias a praça e trazer melhorias e adequações para os portadores de necessidades especiais. Tal reforma tornará mais viável a sinalização e mobilidade de propensos PNEs, trazendo a realidade o direito fundamental que todos tem de ir e vir garantido pela Constituição Federal, esta obra facilitará tal objetivo trazendo mais **acessibilidade** para os seus devidos usuários.

## **3– PROJETO**

O projeto será composto por planilha orçamentária, memória de cálculo, planta baixa, planta de cobertura, planta de corte e fachada além deste memorial descritivo.

Ao apresentar sua proposta, fica subentendido que o concorrente visitou o local dos serviços, conheceu o projeto básico e as condições de trabalho para que possa detalhar cada etapa dos serviços de acordo com a concepção inicial, não podendo alegar desconhecimento do objeto das obras ora em licitação.

## **4– SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços a serem executados compreenderão:

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **1.1. Projeto executivo de Elétrica:**

O projeto executivo de instalações elétricas deverá ser apresentado em autocad e enviado através de um CD, bem como a ART do responsável elétrico devidamente assinada.



### **1.2. Placa de Identificação:**

A placa de identificação deverá ser executada em chapa de aço carbono, galvanizada, espessura de 0,50 mm, com letras adesivadas, de acordo com o modelo a ser indicado pela Secretaria de Obras.

### **1.3. Instalação e Ligação Provisória de Água:**

Este serviço consiste na instalação provisória de água que deverá ser executado seguindo os padrões da concessionária local.

### **1.4. Instalação e Ligação Provisória de Energia Elétrica:**

Este serviço consiste na instalação provisória de luz que deverá ser executado seguindo os padrões da concessionária local.

## **2. CANTEIRO DE OBRAS:**

### **2.1. TAPUME DE VEDAÇÃO:**

Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da norma regulamentadora NR 18 e o tempo de duração da obra. Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60 kgf/m<sup>2</sup> e ter altura mínima de 2,00 m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem abertura ou irregularidades e apresentar altura uniforme.

### **2.2 . Aluguel de Container Tipo Escritório:**

Container para o funcionamento da administração junto ao canteiro de obras.

### **2.3. Aluguel de Banheiro Químico:**



Será considerado para utilização dos funcionários que estarão trabalhando na reforma da praça. O Banheiro químico deverá ser mantido limpo e em local apropriado. Deverá ser realizado a manutenção para que o mesmo se mantenha em utilização adequada

#### **2.4. Placa de sinalização Preventiva:**

Sua utilização deverá ser feita para manter os locais onde estão sendo realizado as reformas sempre bem sinalizados, para evitar acidentes caso algum transeunte de forma indevida queira transitar no local. É de suma importância durante a execução da obra. Caso a fiscalização da obra requeira deverá ser posto em pontos estratégicos para melhor funcionalidade.

### **3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **3.1 Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr, inclusive encargos**

Mão de obra do responsável técnico para a execução e acompanhamento dos serviços.

#### **3.2 Mão de obra de mestre de obra "B", inclusive sociais**

Mão de obra de profissional para a execução e supervisão dos serviços.

#### **3.3 Serviço de Vigilância com vigia de obra**

Profissional responsável pela vigia do canteiro de obras.

#### **3.4 Placa sinalização em rodovias, em chapa de aço nº 16, tratada quimicamente**

Placa utilizada para demarcar as vagas de PCD, para idosos e outras pessoas em condições especiais. O item também será utilizado para a sinalização de faixa de pedestre.

### **4. ESCAVAÇÃO E ESTRUTURAS:**

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural, especificações e detalhes respectivos. Bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR-6118, a NBR-6120 e outras que balizam e instruem procedimentos para adequada execução e funcionalidade. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

#### **4.1 Escavação manual de vala em material de 1ª categoria**



Destina-se a abertura de valas. Tais valas deverão ser executadas de acordo com as indicações da fiscalização e/ou projeto. Durante as escavações deve ser levando em conta a natureza do terreno encontrado, e sempre que houver risco de desmoronamento deverão ser feitos escoramentos laterais, a fim de evitar possíveis acidentes. O fundo da vala deverá ser entregue regularizado para que se possa executar a próxima etapa. O início das operações de escavação, transporte e espalhamento dos materiais provenientes dos cortes deverão ocorrer somente depois de concluído todo o serviço de locação da obra. O material escavado no corte deverá ser estocado ao lado da cava para posterior utilização (reaterro).

Este item será referente as sapatas que deverão ser executadas nos banheiros PNE que serão aumentados.

#### **4.2 Concreto Armado, Fck 20MPa**

Item utilizado para a construção de sapatas, pilares e vigas devido ao aumento das medidas dos banheiros. O Concreto deverá ser importado de usina, lançado e adensado de acordo com as normas técnicas.

#### **4.3 Laje Pré-moldada beta 12**

O material será utilizado na cobertura do banheiro citado acima. A laje deverá suportar os esforços, respeitando as flexões determinado em normas técnicas. As lajes deverão ser do tipo pré-moldadas Beta 12, admitindo sobrecargas de até 3,5 kN/m<sup>2</sup> m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, com capeamento de 4 cm de espessura, em concreto com resistência característica fck = 20 Mpa, incluindo escoramento, fornecimento e montagem do conjunto. Este item deverá ser realizado na cisterna.

### **5 DEMOLIÇÃO:**

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de demolições e retiradas de meio fio e afins. Deverão ser feitos manualmente ou mecanicamente, bem como completa limpeza da área, serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, desde que não apresente nenhum risco as edificações do entorno de forma a se evitar danos a terceiros. Terá início as operações de demolições e retiradas tal logo a orientação e liberação da fiscalização.

#### **5.1 Demolição de piso de ladrilho:**



Item será utilizado para a demolição do piso dos quiosques. O serviço deverá seguir todos o ditame técnico previsto nas normas técnicas.

### **5.2 Demolição de argamassa de assentamento:**

O referido item será utilizado para a demolição dos pisos presentes nas paredes dos quiosques. Os operários deveram seguir todas as normas técnicas de segurança do trabalho.

### **5.3 Demolição manual de alvenaria de tijolos furados**

O método a ser utilizado será o de demolição manual, feito com ferramentas manuais. Caso haja excesso de poeiras é recomendado o umedecimento das paredes para evitar tal problema. O serviço deverá ser feito com cuidado pois existem paredes com pé direito de 3,5 metros. Qualquer insegurança na execução dos serviços será necessário ser paralisado imediatamente, pois a segurança dos executores do serviço é prioridade. Descartar o entulho em local adequado, não causando danos ao meio ambiente.

### **5.4 Arrancamento de Portas, janelas e Caixilho**

Serviço necessário para a retirada de todas as portas e janelas instalados nos quiosques.

### **5.5 Arrancamento de aparelhos sanitários**

Serviço necessário para a troca dos aparelhos sanitários para a reposição de novos.

### **5.6 Demolição com equipamento de ar comprimido de piso de concreto**

Serviço necessário para a adaptação das rampas da praça a fim de atender as normas técnicas pertinentes.

## **6 TRANSPORTES:**

O afastamento lateral no local da obra será de forma manual e o transporte por caminhão basculante. O material deverá ser descarregado em local adequado, devidamente licenciado e apto para recebimento de tais entulhos de obra, visto a não prejudicar o meio ambiente.



### **6.1 Transporte de carga de qualquer natureza em caminhão basculante 8T**

Executar transporte em caminhão basculante, transporte e descarga em aterro licenciado e legalizado. Não deverá ser excedido o valor máximo de carga do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias.

### **6.2 Transporte Horizontal**

Transporta manual feito com carrinhos até 10 metros em local adequado para posterior descarte.

### **6.3 Transporte de Container**

O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões tipo carroceria.

### **6.4 Carga e Descarga de Container**

Este item contempla a carga e descarga dos containers no canteiro de obra.

### **6.5 Retirada de Entulho de obra com caçamba de aço tipo container**

Equipamento utilizado para o armazenamento temporário de entulho da obra para a sua posterior retirada.

## **7 PISOS E REVESTIMENTOS:**

### **7.1 Concreto importado de usina, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 25MPA**

O serviço segue o mesmo parâmetro do 4.2 e será utilizado para as novas rampas de acessibilidade da praça.



## **7.2 Tela para estrutura de concreto armado**

O material será utilizado para dar maior resistência ao concreto das rampas. A tela deverá ser formada por uma malha quadrada de 15x15cm com fios de 4,2mm de aço CA-60.

## **7.3 Contrapiso, base, ou camada regularizadora**

O contra piso deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 na espessura de 2 cm. Todos os locais que receberão piso áspero ou piso cerâmico receberão contrapiso. Serviço será executado nos quiosques.

## **7.4 Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento e aréola para emboço, incluindo chapisco**

Todo o revestimento externo e interno deverá ser executado de uma vez, com argamassa de cimento e terra preta de emboço, no traço 1:6, com 3 cm de espessura. Inclusive chapisco de cimento e areia no traço 1:3 com espessura de 0,9 cm. Conforme memória de cálculo.

## **7.5 Revestimento de piso cerâmico em porcelanato técnico natural**

Todo o revestimento de piso deverá ser executado com piso cerâmico porcelanato de 60 x 60 cm, para tráfego intenso e resistente a abrasão (P.E.I. – IV), assentado com argamassa colante e rejunte pronto. Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados:

- O assentamento do piso que só deverá ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso;
- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da "Dupla Colagem", a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm;
- O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso;
- Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte;
- As superfícies a revestir devem estar niveladas e limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos;



- O piso só deverá ser considerado pronto para ser revestido quando estiver plano, firme, estável e limpo;
- Posicionar o revestimento cerâmico, deixando juntas com o auxílio de espaçadores plásticos;
- Mantenha a obra sempre limpa, livre de materiais abrasivos e proteja o revestimento para concluir as demais etapas da obra.

Estes serão executados em todo piso dos quiosques. Todas as áreas devem ser de **pisos antiderrapantes** para segurança dos usuários.

#### **7.6 Revestimento de paredes com cerâmica**

Todo o revestimento de parede com cerâmica deverá ser assentado após chapisco de cimento e areia no traço 1:3, sobre emboço de argamassa de cimento e areia no traço 1:6, e nata de cimento comum com rejunte em pasta de cimento branco e corante. Os revestimentos cerâmicos de paredes deverão ser de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas, vitrificação e coloração homogêneas de mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas. As paredes dos banheiros indicados no projeto receberão revestimentos cerâmicos, em cor e dimensões conforme Projeto Arquitetônico. As peças serão assentadas observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura. Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou quinas trincadas. Os furos de tubulações ou caixas de eletricidade devem ser justos, inteiramente recobertos pelo acabamento de canoplas ou placas. As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente. O encontro entre as peças de revestimento cerâmico em cantos de 90° deverão ter o corte em meia esquadria (45°). A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida. Deverá ser executado piso em todas as paredes, conforme descrito na memória de cálculo. Deverá ser executado na **COR MARROCOS**, ou de acordo com a solicitação da fiscalização da obra.



### **7.7 Revestimento em paredes com ladrilhos cerâmicos**

O item seguirá o disorre no item anterior. Os ladrilhos serão utilizados nas partes externa dos quiosques, preferencialmente na cor azul.

### **7.8 Banca seca de granito preto**

O material será utilizado nas bancadas dos quiosques para o apoio/atendimento aos clientes. A banca deverá ter espessura de 2cm e 60cm de largura.

### **7.9 Suporte tipo mão francesa de alta resistência em aço**

Suporte para as bancas de granito para dar maior sustentação e segurança aos clientes. Deverá ser executado abaixo das bancas de granito em todos os balcões com acessibilidade e sem acessibilidade.

## **8 ACESSIBILIDADE:**

### **8.1 Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres**

Item será utilizado para a pintura de sinalização de faixa de pedestre e figuras especiais descritos na memória de cálculo. A tinta será termoplástica a base de resinas naturais ou sintéticas de acordo com as normas pertinentes.

### **8.2 Instalação e assentamento de vaso sanitário**

Este item corresponde a instalação e assentamento de vaso sanitário com caixa acoplada (exclusive estes). Compreendendo instalação hidráulica, com 2,00 m de tubo de PVC de 25 mm, bem como as conexões até a caixa, ligação de esgoto com 3,00 m de tubo de PVC de 100 mm a caixa de inspeção e suas conexões

### **8.3 Vaso sanitário de louça branca**

Este item corresponde a instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive aparelho). Compreendendo para sua instalação: 3,00 m de tubo de PVC de 25 mm, 2,00 m de tubo de PVC de 25 mm, bem como rabichos e conexões.



#### **8.4 Vaso sanitário de louça branca ou gelo branco para PCD**

O item segue o mesmo descrito no item anterior adaptado para PCD, incluindo acento, bolsa de ligação e acessórios de fixação.

#### **8.5 Instalação e assentamento de lavatório:**

Este item corresponde a instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive aparelho). Compreendendo para sua instalação: 3,00 m de tubo de PVC de 25 mm, 2,00 m de tubo de PVC de 25 mm, bem como rabichos e conexões.

#### **8.6 Lavatório de louça branca**

Este item corresponde a um lavatório de louça branca, tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 42 x 30 cm, inclusive acessórios de fixação. Com ferragens em metal cromado e válvula de escoamento, sifão e rabicho em PVC.

#### **8.7 Barra de apoio em aço inoxidável**

O material será instalado nos banheiros adaptados aos PCDs. A Barra deverá ser inoxidável de diâmetro de 1 ¼", incluindo a fixação de parafusos e buchas plásticas com 80cm. Foram considerados duas barras por banheiro PNE.

#### **8.8 Piso tátil de borracha**

O piso deverá ser direcional e de alerta para prevenir acidentes. A espessura será de 5mm, com dimensões de 25x25 cm na cor amarela. Foi considerado 25 cm de largura ao longo de toda a extensão descrita em projeto arquitetônico.

### **9 ALVENARIA E PINTURA**

As alvenarias cerâmicas deverão ser aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e saibro, no traço volumétrico 1:8, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. As paredes rebocadas serão separadas com vinco de 0,5



cm das vigas de concreto. As juntas entre os tijolos terão 10 mm de espessura máxima e constante. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparentem não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado.

#### **9.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm:**

Todas as paredes em tijolos deverão ser executadas em material cerâmico furado de 10 x 20 x 30 cm, complementadas em 20 % com tijolos de 10 x 20 x 20 cm, assentados com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, sendo as paredes de uma vez (20 cm), em superfície corrida com até 3,00 m de altura. Item será utilizado para recomposição de banheiros e adaptações das bancadas.

#### **9.2 Preparo de superfícies novas**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e só se iniciará o serviço de preparo para a pintura quando estas estiverem definitivamente secas. As demãos de tintas sucessivas, só serão aplicadas quando a precedente estiver totalmente seca, guardando para isso intervalo mínimo de 24 horas entre cada aplicação. O preparo constará de raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários.

#### **9.3 Pintura com tinta látex**

Todas as paredes serão pintadas com tinta látex semibrilhante, ou fosca (Premium ou Standard) para interior ou exterior, lixadas, com uma demão de selador pigmentado acrílico e com duas demãos de acabamento. Devendo o serviço ser realizado por pintor com apoio de um servente.

### **10 PORTAS E ESQUADRIAS**



Os produtos, peças e elementos que constituem os serviços de esquadrias deverão ser executados com mão de obra qualificada pois comporão a parte visível da obra, portanto manterão altos critérios de qualidade.

#### **10.1 Porta de madeira de lei compensada 0,80x2,10m**

Este serviço compreende o fornecimento e a colocação de porta lisa de madeira prensada 0,80 x 2,10m nos quiosques com a descrição em projeto de "P1". Toda a madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua finalidade como sejam rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos. As portas de madeira deverão ser instaladas conforme projeto arquitetônico.

#### **10.2 Porta de madeira de lei compensada 0,60x2,10m**

Segue o item acima e será utilizado no quiosque com a descrição em projeto de "P2".

#### **10.3 Aduelas**

Este item corresponde ao fornecimento e colocação das aduelas em madeira de lei de 13 x 3 cm, a serem instaladas conforme especificações no projeto arquitetônico e memória de cálculo.

#### **10.4 Alizar**

Este item corresponde ao fornecimento e colocação de alizar em madeira de lei de 5 x 2 cm, a serem instaladas conforme especificações no projeto arquitetônico e memória de cálculo.

#### **10.5 Ferragens das portas**

As ferragens das portas deverão ser para portas de madeira, de uma folha de abrir sendo estas compostas por fechadura de cilindro ovalado, trinco reversível, de latão com acabamento cromado. As maçanetas serão tipo bola de latão com acabamento cromado. Os espelhos serão retangulares ou semielípticos de latão fundido com acabamento cromado.

#### **10.6 Porta de enrolar**

A porta será utilizada nos quiosques para o fechamento e abertura destes. Será em chapa raiada nº 24, completa, com guias, eixos e molas, com fechaduras no centro e cadeado de piso

### **11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**



Todo o serviço a ser executado deverá seguir conforme o projeto executivo de elétrica, NBR 5410 e segundo orientações do fiscal da obra.

### **11.1 Instalação de Pontos de Tomada:**

Todos as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2". Os pontos de tomada deverão ser instalados embutidos na alvenaria do tipo 2P + T de 10 A, padrão brasileiro, com placa fosforescente inclusive abertura e fechamento de rasgo na alvenaria. Em todos os interruptores, sua base deverá estar a 1,10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical. Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.20 m a contar da guarnição. Todas as tomadas, salvo indicação em contrário, a sua base deverá ficar a 0.30 m do piso acabado, tendo a sua face maior na vertical. Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 15A/250V, especificadas no projeto. No memorial de cálculo consta uma tabela das áreas e quantidade de tomadas, conforme NBR 5410.

### **11.2 Instalação de Ponto de Luz:**

Os pontos de luz deverão ser instalados embutidos nas lajes, forros e alvenarias. Sendo estes do tipo simples, com placa fosforescente incluso a abertura e o fechamento de rasgo no local pré-estabelecido. A seguir serão apresentados todos os locais e suas respectivas quantidades. Foram considerados todos os cômodos da obra, descritos no memorial de cálculo.

### **11.3 Luminária de Sobrepor:**

Este serviço compreende luminária de sobrepor, fixada em laje ou Forro, tipo calha. Foram considerados todos os cômodos e a mesma quantidade de pontos de iluminação conforme item 10.6.

## **12 OUTROS SERVIÇOS:**

### **12.1 Mesa de concreto armado com 4 bancos**

O jogo, mesa com os bancos, deverá seguir o que preconiza o projeto arquitetônico.



Como o projeto é para dar maior acessibilidade aos PNE será considerado algumas mesas para que os mesmos possam ter acesso adequado nos seguintes locais:

**QUIOSQUE 1 – 4 MESAS PNE**

**QUIOSQUE 2 – 4 MESAS PNE**

**QUIOSQUE 3 – 2 MESAS PNE**

Os detalhes desta mesa estão descritos em projeto para melhor compreensão.

**12.2 Régua de madeira**

Madeira será utilizada para a recomposição de bancos existentes na praça. O item deverá receber tratamento adequado para a garantia de sua durabilidade.

**12.3 Preparo de madeira**

Demão de verniz isolante incolor para garantir a qualidade e proteção à madeira. Deverá receber também 2 demãos de massa específica com lixamento e 1 demão de fundo sintético-nivelador.

**5- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra. Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo projeto, para dirimir as dúvidas. Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito. Deverá haver permanentemente na obra um jogo completo das plantas aprovadas, memorial descritivo e das ARTs ou RRTs de Projeto e Execução.

**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**



## ANEXO IB - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REPARAÇÃO DA PRAÇA MARIO REVELLES CASTANHO  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - ARARUAMA/RJ.

### ETAPA A: SERVIÇOS PRELIMINARES

1 01.050.0113 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES 122,53 M2  
-0

DESCRICAO AREA  
QUIOSQUES 122,53  
1,2,3 E 4

SEGUNDO QUADRO DE AREAS

2 02.020.0002 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO 12,00 M2  
-0

UNIDADE X ALTURA X LARGURA ÁREA  
2 2,00 3,00 12,00

3 02.015.0001 INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO 1,00 UN  
-0

QUANTIDADE  
1

4 02.016.0001 INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 1,00 UN  
-0

QUANTIDADE  
1

### ETAPA B: CANTEIRO DE OBRAS

5 02.002.0007 TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA 160,00 M2  
-0

COMPRIMENTO X ALTURA = AREA  
80,00 2,00 160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 42

6 02.006.0015-0 ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) 3,00 UNX MES

UNIDADE X MESES = UNxMES  
1 3 3,00

7 02.006.0050-0 ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA 3,00 UNX MES

QUANTIDADE X MESES = UNxMES  
1,00 3,00 3,00

8 02.030.0005-0 PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO 6,00 UN

QUANTIDADE  
6

**ETAPA C: SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

9 05.105.0130-0 MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS 3,00 MES

DESCRICAO MESES  
3,00

10 05.105.0129-0 MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS 3,00 MES

DESCRICAO MESES  
3,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 43

11 05.105.0204-0 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COM VIGIA DE OBRA, PARA 1 POSTO, CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO. O CUSTO INCLUI VIGILÂNCIA AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS 3,00 MES

DESCRIÇÃO MESES  
3,00

12 05.015.0065-0 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE AÇO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO. APLICAÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS NO GRAU TÉCNICO E PELÍCULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 8,90 M2

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	QUANTIDADE =	ÁREA
PLACA SINALIZACAO - VAGA IDOSO	0,45		0,45		4,00	0,81
PLACA SINALIZACAO - VAGA DEFICIENTE	0,45		0,45		6,00	1,21
PLACA DE FAIXA DE PEDESTRES	0,45		0,45		34,00	6,88
						<u>8,90</u>

**ETAPA D: ESCAVAÇÃO E ESTRUTURAS**

13 03.001.0001-1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO 0,80 M3

DESCRIÇÃO	LARGURA	X	COMPRIMENTO	X	PROFUNDIDADE X	QUANTIDADE=	VOL
SAPATAS	0,40		0,40		0,50	10,00	0,80

14 11.013.0070-1 CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS 2,64 M3

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	ALTURA X	QUANTIDADE=	VOL
SAPATAS	0,40		0,40		0,20	10,00	0,32
PILARES	0,40		0,15		3,50	8,00	1,68
VIGAS	2,87		0,15		0,30	5,00	0,64
							<u>2,64</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 44

15 11.030.0060-0 LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=30MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO 7,52 M2

DESCRICAÇÃO	AREA	X	QUANTIDADE	=	AREA
BANHEIROS PNE	1,50		5,00		7,52

**ETAPA E: DEMOLIÇÃO**

16 05.001.0015-0 DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO 122,53 M2

DESCRICAÇÃO	AREA
QUADRO DE ÁREAS	122,53

17 05.001.0014-0 DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO 545,76 M2

DESCRICAÇÃO	AREA
LANCHONETES	405,40

SEGUNDO ITEM REVESTIMENTO DE PAREDE E QUADRO DE ÁREAS

AZULEJOS EXTERNOS	PERIMETRO	X	ALTURA	=	AREA
QUIOSQUE 1	37,15		1,10		40,86
QUIOSQUE 2	37,15		1,10		40,86
QUIOSQUE 3	36,70		1,10		40,37
QUIOSQUE 4	36,70		1,10		40,37
					<hr/>
					162,46

**VÃO A DESCONTAR**

LARGURA	X	ALTURA	X	QUANTIDADE	=	AREA
PORTAS P1	0,80		1,10	16,00		14,08
PORTA P2	0,60		1,10	1,00		0,66
JANELOS (QUIOSQUE 3 E 4)	2,30		0,80	4,00		7,36
						<hr/>
						22,10

AREA LIQUIDA 545,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 45

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
18	05.001.0023 -0 DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	7,58	M3
	COMPRIENTO X ALTURA X ESPESSURA X QUANT = VOL		
	BALCÕES		
	BALCÃO ACESSIVEL	0,80	0,40
	PORTA P2	0,20	2,10
	PORTAS P1	0,20	2,10
	BANHEIRO PNE (PAREDES)	2,18	3,00
	PILARES EXTENSÃO BANHEIROS	0,40	3,50
			0,15
			12
			1
			16
			5
			5
			7,58
19	05.001.0134 -0 ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	29,00	UN
	UN		
	PORTAS	17,00	
	PORTINHOL A BALCÃO	12,00	
		29,00	
20	05.001.0145 -0 ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	16,00	UN
	QUANTIDADE		
	BANHEIROS		
	VASOS	8,00	
	PIAS	8,00	
		16,00	
21	05.002.0001 -0 DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	9,74	M3
	AREA X ESPESSURA X QUANTIDADE = VOLUME		
	34 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE MESA DE CONCRETO COM 4 BANCOS	3,00	0,08
		0,07	0,10
			34,00
			224,00
			1,58
			9,74
			DIAMETRO 30 CM

ETAPA F: TRANSPORTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 46

22	04.005.0121 -0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	470,50	T X KM
		VOLUME x DISTANCIA KM = TXKM		
	IGUAL ITEM TRANSPORT E HORIZONTAL	47,05 x 10,00 =	470,50	
			<u>470,50</u>	
23	05.001.0170 -0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 10,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	47,05	M3
	DESCRICAO	ÁREA x ESPESSURA x VOLUME	EMPOLAMENTO	VOLUME
	ESCAVAÇÃO SAPATAS		1,3	1,04
	DEMOLICAO DAS RAMPAS E MESAS		1,5	14,61
	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA		1,5	11,37
	DEMOLICAO DE ARGAMASSAS	545,76 x 0,02	1,5	16,36
	DEMOLICAO DE PISOS	122,53 x 0,02	1,5	3,67
				<u>47,05</u>
24	04.005.0300 -0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	10,00	UNX KM
		UNIDADE x DISTANCIA = UNxKM		
		1,00 x 10,00 =	10,00	
25	04.013.0015 -A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	1,00	UN
		UNIDADE		
		1,00		
26	04.014.0095 -0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	3,00	UN
		QUANTIDADE x MESES = UNIDADE		
		1,00 x 3,00 =	3,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 47

**ETAPA G: PISOS E REVESTIMENTOS**

27 11.046.0010-0 CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA 8,16 M3

DESCRICAÇÃO	AREA	X	QUANTIDADE	x	ESPESSURA =	VOLUME
34 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	3,00		34,00		0,08	8,16

28 11.023.0002-0 TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (15X15)CM. FORNECIMENTO 150,96 KG

DESCRICAÇÃO	AREA	x	PESO ESPECÍFICO	=	KG
34 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	102,00		1,48		150,96

29 13.301.0119-0 CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM 122,53 M2

DESCRICAÇÃO	ÁREA
QUADRO DE ÁREAS	122,53

30 13.001.0060-1 REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PARA EMBOCO, NO TRACO 1:6, COM 3CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 86,1 M2

DESCRIÇÃO	PERIMETRO	X	ALTURA	X	QUANTIDADE =	ÁREA
EXTENSÃO BANHEIROS PNE	5,74		3,00		5,00	86,1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 48

31 13.331.0015-0 REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,PARA USO EM AREAS COMERCIAISCOM ACESSO PARA RUA,NO FORMATO (60X60)CM,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE)E REJUNTAMENTO PRONTO 122,53 M2

DESCRIÇÃO	AREA	
QUADRO DE ÁREAS	122,53	AREA TOTAL DOS QUIOSQUES

32 13.030.0291-0 REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE(32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058 405,40 M2

DESCRIÇÃO	PERIMETRO	X	ALTURA	=	ÁREA
BANHEIROS PNE	50,10		3,50		175,35
BANHEIRO COMUM	6,20		3,50		21,70
LANCHONETE 1 - QUIOSQUE 1	18,54		3,50		64,89
LANCHONETE 2 - QUIOSQUE 1	18,54		3,50		64,89
LANCHONETE 1 QUIOSQUE 2	13,67		3,50		47,84
LANCHONETE 2 - QUIOSQUE 2	13,67		3,50		47,84
LANCHONETE 2 - QUIOSQUE 4	10,58		3,50		37,03
					<hr/>
					459,54

AREA LIQUIDA	405,40
--------------	--------

A DESCONTAR	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANTIDADE =	AREA
PORTAS P1	0,8		2,10		16,00	26,88
PORTA 2	0,6		2,10		1,00	1,26
BALCAO PRINCIPAL COM ACESSIBILIDADE	1,50		1,20		5,00	9
BALCAO PRINCIPAL SEM ACESSIBILIDADE	1,80		1,20		5,00	10,8
BALCAO ACESSIVEL	0,80		1,55		5,00	6,2
					<hr/>	54,14

33 13.030.0257-0 REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERAMICOS,CORES ECONOMICAS(BRANCO,CINZA,BEGE,AZUL,VERDE,MARROM E PRETO),COM MEDIDAS EM TORNO DE (10X10)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058 140,36 M2

DESCRICAÇÃO	=	AREA
AZULEJOS EXTERNOS	IGUAL AREA DE DEMOLICAÇÃO - ITEM X	140,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 49

34 18.080.0020-0 BANCA SECA DE GRANITO PRETO, COM 2CM DE ESPESURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 25,10 M

DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	X	EXTENSAO	=	METROS
BALCAO PRINCIPAL COM ACESSIBILIDADE	7,00		1,50		10,50
BALCAO PRINCIPAL SEM ACESSIBILIDADE	5,00		1,80		9,00
BALCAO ACESSIVEL	7,00		0,80		5,60
					<hr/> 25,10

35 14.002.0265-0 SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESISTENCIA, EM ACO, ABAS COM MEDIDAS EM TORNO DE (50X33)CM, COM CAPACIDADE DE PESO MAXIM O APROXIMADO DE 110KG. FORNECIMENTO E INSTALCAO 57,00 UN

DESCRICAÇÃO	BANCADAS	X	QUANTIDADE	=	UN
BALCOES	19,00		3,00		57,00

ETAPA H: ACESSIBILIDADE

36 05.020.0014-0 SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935, 13132, 7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES. 508,77 M2

	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	QUANT=	AREA
FAIXAS DE PEDESTRES	9,00		3,00		17,00	459,00
FIGURA CADEIRANTE - ESTACIONAMENTO	0,45		0,45		6,00	1,21
FIGURA CADEIRANTE	0,45		0,45		32,00	6,48
FAIXA DE CIRCULACAO	7,50		0,80		6,00	36,00
FIGURA IDOSO	1,90		0,80		4,00	6,08
						<hr/> 508,77

37 15.004.0110-0 INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES, ATE A CAIXA, LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO 8,00 UN

DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE
BANHEIROS	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 50

38	18.002.0065 -0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, C/MEDIDAS EM TORNO DE (35X65X35)CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	1,00	UN
	DESCRICAO	QUANTIDADE		
	BANHEIRO NORMAL	1		
39	18.002.0090 -0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	7,00	UN
		QUANTIDADE		
	BANHEIROS PNE	7		
40	15.004.0063 -0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	8,00	UN
	DESCRICAO	QUANTIDADE		
	BANHEIROS	8,00		
41	18.002.0019 -0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO (55X45)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" EM METALCROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO, SIFAO E RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	8,00	UN
	DESCRICAO	QUANTIDADE		
	BANHEIROS	8,00		
42	18.016.0106 -0	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 80CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14,00	UN
	DESCRICAO	QUANTIDADE		
	BANHEIROS PNE	14,00	2 BARRAS DE APOIO POR BANHEIRO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 51

43 13.416.0010 -0 PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO 63,74 M2

DESCRICOAO	EXTENSAO	X	LARGURA	X	QUANTIDADE =	AREA
TRECHO DA GUARDA MUNICIPAL	52,41		0,25		1,00	13,10
TRECHO QUIOSQUE 4	16,07		0,25		1,00	4,01
TRECHO QUIOSQUES 3,2 E 1	169,74		0,25		1,00	42,43
RAMPAS ACESSO DAS CALÇADAS	2,10		0,25		8,00	4,20
						<u>63,74</u>

**ETAPA I: ALVENARIA E PINTURA**

44 12.003.0095 -0 ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSADE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL 10,04 M2

	COMPRIMENTO	x	ALTURA	=	AREA
BANHEIRO PNE (PAREDES)	2,87		3,50		10,04

45 17.017.0010 -0 PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVELIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL 437,6 M2

DESCRICOAO	PERIMETRO	X	ALTURA	=	AREA
LOJA 1 - QUIOSQUE 3	10,32		3,50		36,12
LOJA 2 - QUIOSQUE 3	10,32		3,50		36,12
LOJA 3 - QUIOSQUE	13,67		3,50		47,84
LOJA 1 QUIOSQUE 4	13,67		3,50		47,84
EXTERIOR QUIOSQUES	147,70		2,40		354,48
					<u>522,40</u>

DESCONTANDO 1,10M DO AZULEJO EXTERIOR

**A DESCONTAR**

LADO INTERNO	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANTIDADE=	AREA
PORTASP1	0,80		2,10		5,00	8,40
BALCAO PRINCIPAL COM ACESSIBILIDADE	1,50		1,20		2,00	3,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 52

BALCAO ACESSIVEL	0,80		1,55		2,00		2,48	
JANELOES	2,30		1,90		4,00		17,48	
							<u>31,96</u>	
LADO EXTERNO	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANTIDADE =		AREA	
JANELOES	2,30		0,80		4,00		7,36	JANELAO 2,30X2,50
PORTAS 1	0,80		1,00		16,00		12,80	
PORTAS P2	0,60		1,00		1,00		0,60	
BALCAO PRINCIPAL COM ACESSIBILIDADE	1,50		1,20		7,00		12,60	
BALCAO PRINCIPAL SEM ACESSIBILIDADE	1,80		1,20		5,00		10,80	
BALCAO ACESSIVEL	0,80		1,55		7,00		8,68	
							<u>52,84</u>	
					AREA LIQUIDA		437,60	

46	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICACAOPREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SISTEMA TINTOMETRICO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	437,6	M2
	DESCRICAÇÃO	AREA LIQUIDA		
	IGUAL ITEM ACIMA	437,6		

**ETAPA J: PORTAS E ESQUADRIAS**

47	14.006.0021-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 80X210X3,5CM,FOLHEADANAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16,00	UN
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	P1 QUIOSQUES	16,00		
48	14.006.0017-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 60X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN
	DSCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	P2	1,00		
49	14.006.0405-0	ADUELA EM MADEIRA DE LEI,DE 13X3CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	84,80	M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 53

DESCRICAÇÃO	COMPRIMENTO	x	QUANTIDADE	=	TOTAL
P1	5,00		16,00		80,00
P2	4,80		1,00		4,80
					<hr/>
					84,8

50 14.006.0409 -0 ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE 5X2CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO 169,60 M

DESCRICAÇÃO	COMPRIMENTO	x	QUANTIDADE	x	LADOS=	TOTAL
P1	5,00		16,00		2,00	160,00
P2	4,80		1,00		2,00	9,60
						<hr/>
						169,60

51 14.007.0035 -0 FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC./COLOCACAO, DE;- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO, TRINCO REVERSIVEL, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELIPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV. C/PINO E BOLAS DE LATAO 17,00 UN

DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE
P1	16,00
P2	1,00
	<hr/>
	17,00

52 14.002.0020 -0 PORTA DE ENROLAR EM CHAPA RAIADA Nº24, COMPLETA, COM GUIAS, EIXOS E MOLAS, COM FECHADURA NO CENTRO E CADEADO DE PISO, INCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO 32,08 M2

DESCRICAÇÃO	LARGURA	x	ALTURA	X	QUANTIDADE =	AREA
BALCAO PRINCIPAL COM ACESSIBILIDADE	1,50		1,20		7,00	12,60
BALCAO PRINCIPAL SEM ACESSIBILIDADE	1,80		1,20		5,00	10,80
BALCAO ACESSIVEL	0,80		1,55		7,00	8,68
						<hr/>
						32,08

ETAPA K: INSTALACOES ELETRICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 54

53 15.015.0250 -0 INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA 20 UN

DESCRICAO QUANTIDADE

TODOS OS COMODOS 20,00 CONSIDERADO 50% DO QUANTITATIVO EXISTENTE DE TOMADAS PARA EVENTUAIS REPAROS

54 15.015.0020 -0 INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA 8 UN

DESCRICAO QUANTIDADE

TODOS OS COMODOS 8,00

55 18.027.0315 -0 LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO 8 UN

DESCRICAO QUANTIDADE

IGUAL ITEM ACIMA 8,00

**ETAPA L: OUTROS SERVIÇOS**

56 09.012.0004 -0 MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO 56,00 UN

DESCRICAO QUANTIDADE

QUIOSQUE 1	28,00	4 DEVERÃO SER ACESSÍVEIS AO PNE
QUIOSQUE 2	18,00	4 DEVERÃO SER ACESSÍVEIS AO PNE
QUIOSQUE 3	10,00	2 DEVERÃO SER ACESSÍVEIS AO PNE
	<hr/>	
	56,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 55

57 09.013.0035-0 REGUA DE MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SECAODE(5,5X3,75)CM E COMPRIMENTO DE 2M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO E PINTURA NA COR A SER INDICADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO 44 UN

DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	X	Nº REGUAS POR BANCO =	UNIDADE
BANCOS DE MADEIRA 2,20 X 2,20 COM REGUA DE MADEIRA DE 40CM LARGURA	11,00		4,00	44,00

58 17.017.0100-0 PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR 92,32 M2

DESCRICAÇÃO	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	QUANTIDADE =	AREA
BANCOS DE MADEIRA 2,20 X 2,20 COM REGUA DE MADEIRA DE 40CM LARGURA	2,00		0,40		44,00	35,20
PORTAS P1 E P2	2,1		0,8		17	57,12

2 LADOS DA PORTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 56

**ANEXO IC - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARC.1 (R\$)	PARC.2 (R\$)	PARC.3 (R\$)
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.336,16	14.336,16		
			100,0%	0,0%	0,0%
B	CANTEIRO DE OBRAS	12.551,38	12.551,38		
			100,0%	0,0%	0,0%
C	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	147.783,94	49.261,31	49.261,31	49.261,31
			33,3%	33,3%	33,3%
D	ESCAVAÇÃO E ESTRUTURAS	11.084,95	5.542,48	5.542,48	
			50,0%	50,0%	0,0%
E	DEMOLIÇÃO	13.266,40	13.266,40		
			100,0%	0,0%	0,0%
F	TRANSPORTES	3.527,63	1.175,88	1.175,88	1.175,88
			33,3%	33,3%	33,3%
G	PISOS E REVESTIMENTOS	146.167,12		73.083,56	73.083,56
			0,0%	50,0%	50,0%
H	ACESSIBILIDADE	92.236,10		46.118,05	46.118,05
			0,0%	50,0%	50,0%
I	ALVENARIA E PINTURA	23.866,01		11.933,01	11.933,01
			0,0%	50,0%	50,0%
J	PORTAS E ESQUADRIAS	47.095,83			47.095,83
			0,0%	0,0%	100,0%
K	INSTALACOES ELETRICAS	13.687,52			13.687,52
			0,0%	0,0%	100,0%
L	OUTROS SERVIÇOS	93.592,67		46.796,34	46.796,34
			0,0%	50,0%	50,0%
TOTAL		<b>619.195,71</b>	96.133,61	233.910,62	289.151,49
		<b>100,00%</b>	15,5%	37,8%	46,7%
ACUMULADO		<b>619.195,71</b>	96.133,61	330.044,22	619.195,71
		<b>100,00%</b>	15,5%	53,3%	100,0%



### ANEXO ID- COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
AC - Administração Central	4,5000%
S - Taxa de Seguro	1,0000%
R - Taxa de Risco	0,9500%
G -Taxa de Garantias	1,0000%
	7,4500%
Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
DF - Taxa Despesas Financeiras	1,2000%
	1,2000%
Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
L - Taxa Lucro Presumido / Remuneração	6,0000%
	6,0000%
Taxa representativa dos IMPOSTOS.	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
ISS ( Imposto Sobre Serviços ) - De acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 128 de 28 de Setembro de 2017	4,0000%
COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,0000%
P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,6500%
	7,6500%

**OBSERVAÇÃO:**

Todas as alíquotas e base de cálculo utilizadas nessa composição, respeitam e seguem todas as diretrizes determinadas pela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro), conforme vem descritas na "Nota de uso do Boletim", publicado todos os meses pela EMOP em sua plataforma digital.

#### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)}$	← Fórmula do BDI
---	------------------

- AC - Administração Central
- S - Taxa de Seguros
- R - Taxa de Riscos
- G - Taxa de Garantias
- DF - Taxa de Despesas Financeiras
- L - Taxa de Lucro / Remuneração
- T - Taxa de Incidência de Impostos

B.D.I → 25,0000%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 58

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESPECIFICAÇÃO: **REPARAÇÃO DA PRAÇA MARIO REVELLES CASTANHO**

LOCAL: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS , S/N - ARARUAMA/RJ.**

ANO: 2022

BDI: 25,00%

FONTE I<sub>o</sub>: EMOP 05/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ CUSTO UNI.	R\$ PREÇO UNI/BDI	R\$PREÇO TOTAL
<b>ETAPA A: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 14.336,16</b>
001	01.050.0113-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	122,53	16,78	20,97	2.569,45
002	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	223,55	279,43	3.353,16
003	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.347,20	5.434,00	5.434,00
004	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.383,64	2.979,55	2.979,55
<b>ETAPA B: CANTEIRO DE OBRAS</b>							<b>R\$ 12.551,38</b>
005	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	160,00	27,59	34,48	5.516,80
006	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	3,00	700,00	875,00	2.625,00
007	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA	UNXMES	3,00	980,00	1.225,00	3.675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 59

		LIMPEZA						
008	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	97,95	122,43	734,58	
<b>ETAPA C: SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 147.783,94</b>
009	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	18.207,20	22.759,00	68.277,00	
010	05.105.0129-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00	7.096,32	8.870,40	26.611,20	
011	05.105.0204-0	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA,PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO.O CUSTO INCLUI VIGILANCIA AOS SABADOS,DOMINGOS E FERIADOS	MES	3,00	11.817,40	14.771,75	44.315,25	
012	05.015.0065-0	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,90	771,28	964,10	8.580,49	
<b>ETAPA D: ESCAVAÇÃO E ESTRUTURAS</b>								<b>R\$ 11.084,95</b>
013	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA)),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	0,80	61,42	76,77	61,41	
014	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	2,64	2.810,75	3.513,43	9.275,45	
015	11.030.0060-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,EPS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=30MPA E ESCORAMENTO,CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	7,52	185,97	232,46	1.748,09	
<b>ETAPA E: DEMOLIÇÃO</b>								<b>R\$ 13.266,40</b>
016	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	122,53	17,63	22,03	2.699,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 60

017	05.001.0014-0	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	545,76	9,03	11,28	6.156,17
018	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	7,58	92,53	115,66	876,70
019	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	29,00	25,55	31,93	925,97
020	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	16,00	21,51	26,88	430,08
021	05.002.0001-0	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	9,74	178,91	223,63	2.178,15
<b>ETAPA F:</b>	<b>TRANSPORTES</b>						<b>R\$ 3.527,63</b>
022	04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	470,50	1,26	1,57	738,68
023	05.001.0170-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	47,05	20,77	25,96	1.221,41
024	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	10,00	33,60	42,00	420,00
025	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	75,56	94,45	94,45
026	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	3,00	280,83	351,03	1.053,09
<b>ETAPA G:</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 146.167,12</b>
027	11.046.0010-0	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA	M3	8,16	390,00	487,50	3.978,00
028	11.023.0002-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DEACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELESDE (15X15)CM.FORNECIMENTO	KG	150,96	10,30	12,87	1.942,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 61

029	13.301.0119-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	122,53	28,11	35,13	4.304,47
030	13.001.0060-1	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREOLA PARA EMBOCO,NO TRACO 1:6,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	86,10	36,51	45,63	3.928,74
031	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,PARA USO EM AREAS COMERCIAISCOM ACESSO PARA RUA,NO FORMATO (60X60)CM,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE)E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	122,53	196,66	245,82	30.120,32
032	13.030.0291-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE(32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	405,40	117,40	146,75	59.492,45
033	13.030.0257-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERAMICOS,CORES ECONOMICAS(BRANCO,CINZA,BEGE,AZUL,VERDE,M ARROM E PRETO),COM MEDIDAS EM TORNO DE (10X10)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	140,36	135,62	169,52	23.793,82
034	18.080.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO PRETO,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,10	440,92	551,15	13.833,86
035	14.002.0265-0	SUPORTE TIPO MAO FRANCESA DE ALTA RESISTENCIA,EM ACO,ABAS COM MEDIDAS EM TORNO DE (50X33)CM,COM CAPACIDADE DE PESO MAXIM O APROXIMADO DE 110KG.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	57,00	66,99	83,73	4.772,61
<b>ETAPA H:</b>	<b>ACESSIBILID ADE</b>						<b>R\$ 92.236,10</b>
036	05.020.0014-0	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLICADO POR EXTRUSAO,CONFORME ABNT NBR 12935,13132,7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES.	M2	508,77	106,96	133,70	68.022,54
037	15.004.0110-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	8,00	353,16	441,45	3.531,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 62

038	18.002.0065-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, C/MEDIDAS EM TORNO DE (35X65X35)CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	1,00	357,16	446,45	446,45
039	18.002.0090-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	7,00	635,87	794,83	5.563,81
040	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	8,00	207,45	259,31	2.074,48
041	18.002.0019-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO (55X45)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" EM METALCROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO, SIFAO E RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	8,00	151,44	189,30	1.514,40
042	18.016.0106-0	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 80CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	164,69	205,86	2.882,04
043	13.416.0010-0	PISO TATIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADOS SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	63,74	102,93	128,66	8.200,78
<b>ETAPA I:</b>	<b>ALVENARIA E PINTURA</b>						<b>R\$ 23.866,01</b>
044	12.003.0095-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	10,04	101,07	126,33	1.268,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 63

045	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAÇÃO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAÇÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DOPO RESIDUAL	M2	437,60	24,34	30,42	13.311,79
046	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAÇÃO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAÇÕES DE ACABAMENTO	M2	437,60	16,98	21,22	9.285,87
<b>ETAPA J PORTAS E ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 47.095,83</b>
047	14.006.0021-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO, DE 80X210X3,5CM, FOLHEADAS 2 FACES, EXCLUSIVE FERRAGENS, ADUELA E ALIZARES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	299,38	374,22	5.987,52
048	14.006.0017-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO, DE 60X210X3,5CM, FOLHEADAS 2 FACES, EXCLUSIVE FERRAGENS, ADUELA E ALIZARES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	284,81	356,01	356,01
049	14.006.0405-0	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE 13X3CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	84,80	53,63	67,03	5.684,14
050	14.006.0409-0	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE 5X2CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	169,60	15,06	18,82	3.191,87
051	14.007.0035-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO, DE;- FECHADURA DE CILINDROVALADO, TRINCO REVERSIVEL, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO;- ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELIPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV.C/PINO E BOLAS DE LATAO	UN	17,00	388,71	485,88	8.259,96
052	14.002.0020-0	PORTA DE ENROLAR EM CHAPA RAIADA Nº24, COMPLETA, COM GUIAS, EIXOS E MOLAS, COM FECHADURA NO CENTRO E CADEADO DE PISO, INCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	32,08	588,94	736,17	23.616,33
<b>ETAPA K: INSTALACOES ELETRICAS</b>							<b>R\$ 13.687,52</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 64

053	15.015.0250-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM <sup>2</sup> , CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	20,00	345,36	431,70	8.634,00
054	15.015.0020-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM <sup>2</sup> , CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	8,00	355,41	444,26	3.554,08
055	18.027.0315-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	149,95	187,43	1.499,44
<b>ETAPA L:</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>						<b>93.592,67</b>
056	09.012.0004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	UN	56,00	1.195,44	1.494,30	83.680,80
057	09.013.0035-0	REGUA DE MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SECAO DE (5,5X3,75)CM E COMPRIMENTO DE 2M, PRESAS COM PARAFUSOS DEPORCAS NOS PES DE FERRO FUNDIDO E PINTURA NA COR A SER INDICADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	44,00	81,40	101,75	4.477,00
058	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	92,32	47,10	58,87	5.434,87
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 619.195,71</b>



### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - Execução de serviços de Reparação da Praça Mario Revelles Castanho na Av. Getulio Vargas, s/n - Centro - Araruama – RJ.

#### **2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (*por extenso*).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/2022**.

#### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 66

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 3 (três) meses ininterruptos, desconsideradas as intempéries e contado a partir da data de aceite pela Contratada da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 – ANEXOS – CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SOUSP :**

5.1 - Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;

5.2 - Composição do B.D.I. – Anexo ID;

5.3 - Planilha Orçamentária – Anexo II.

**6 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**Empresa / Representante Legal**

assinar e carimbar



**ANEXO IV**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a) ....., nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da TOMADA DE PREÇOS sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**ANEXO V**  
**DA TOMADA DE PREÇOS XXX/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da firma) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\* )

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**Declaração de Manutenção do Responsável Técnico**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, para os fins previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



**A N E X O VII**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022**

\_\_\_\_\_(nome da firma)\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022 do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

Observação:

*A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/XXXX**, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma \_\_\_\_\_, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº XXX/2022, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável**

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento nº xxxx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto**

O objeto do presente é a \_\_\_\_\_, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Tomada Pública nº. XXX/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 73

O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT xxxxxxxx, ND 4.4.90.51.00.00, conta \_\_\_\_\_ e Empenho nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste**

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

**CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento**

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 74

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.**

O prazo execução dos serviços será de \_\_\_\_\_, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP. O objeto será recebido provisoriamente, conforme dispõe o art. 73, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993 e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato**

A previsão será de \_\_\_\_\_, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

**CLÁUSULA NONA: Fiscalização**

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada**

São obrigações da contratada:

- I – executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;
- II – prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;
- III – manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- IV – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- V – atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 76

VI – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

XI - a responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

XII - cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

XIII - A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

XIV - A Contratada deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI (bota/galocha, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

XV - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

XVI - A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.

XVII - A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços**

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante**

São obrigações do contratante:

I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado;

III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

V – receber provisória e definitivamente a obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato**

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades**

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior**

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas**

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.



**PARÁGRAFO QUARTO.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos apela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Subcontratação**

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** É vedada subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 80

**PARAGRAFO SEGUNDO.** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à quantidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** A subcontratação depende da autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de *interveniente anuente*, contendo todos os elementos de praxe.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

**PARAGRAFO OITAVO.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Publicação**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária**

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Das disposições finais**

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 81

exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

c) O Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º XXX/2022, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, xx de xxxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**

**LIVIA BELLO**

Prefeita

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e  
Serviços Públicos

---

**Empresa signatária**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022**

EU, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º da lei 8.666/63, que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal: servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município de Araruama, que tenham tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º da lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Representante legal  
assinar e carimbar  
CPF/RG



**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS XXX/2022**

**FICHA CADASTRAL**

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: \_\_\_\_\_

TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

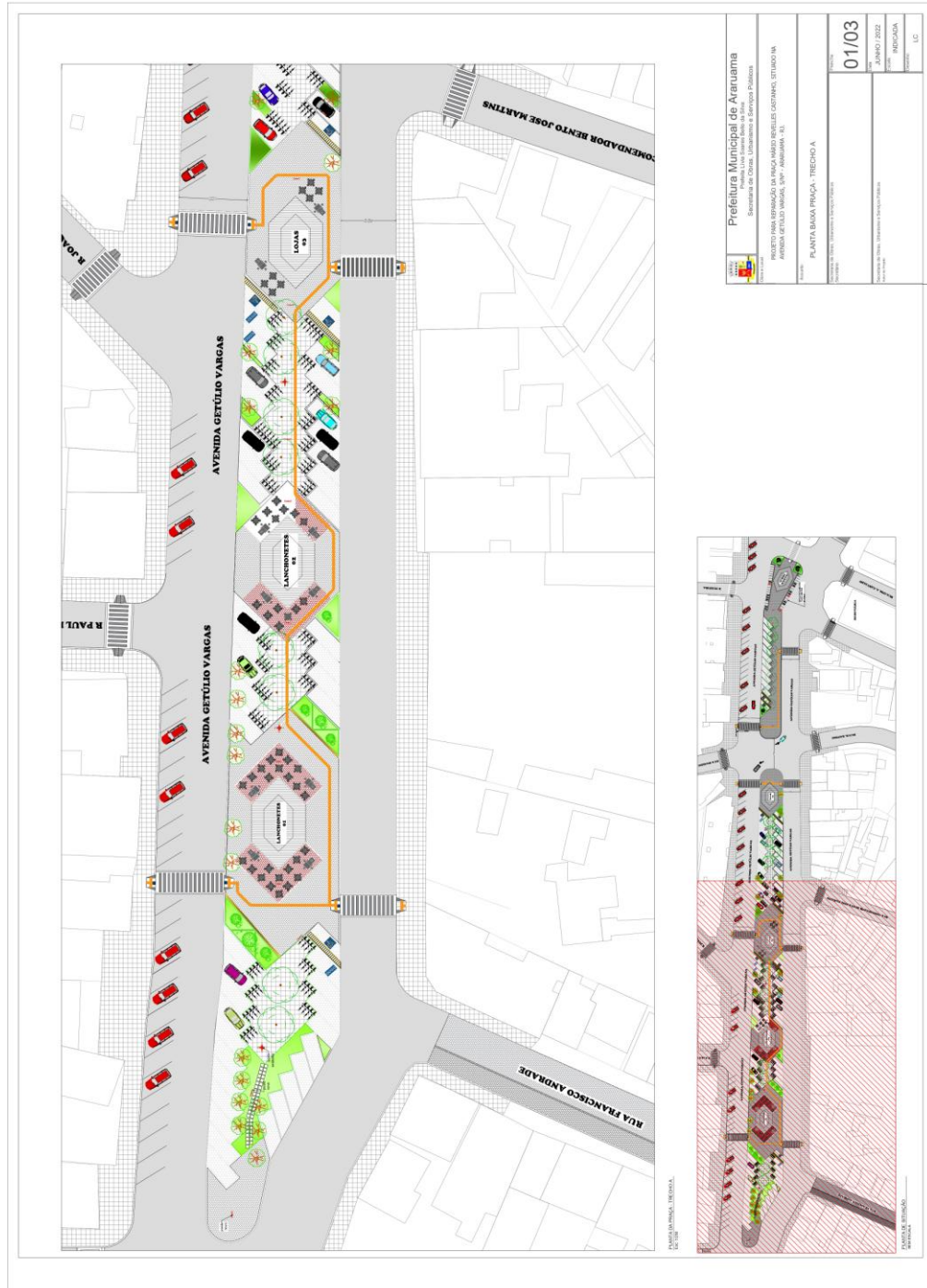
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_

Empresa / Representante legal  
assinar e carimbar  
CPF/RG



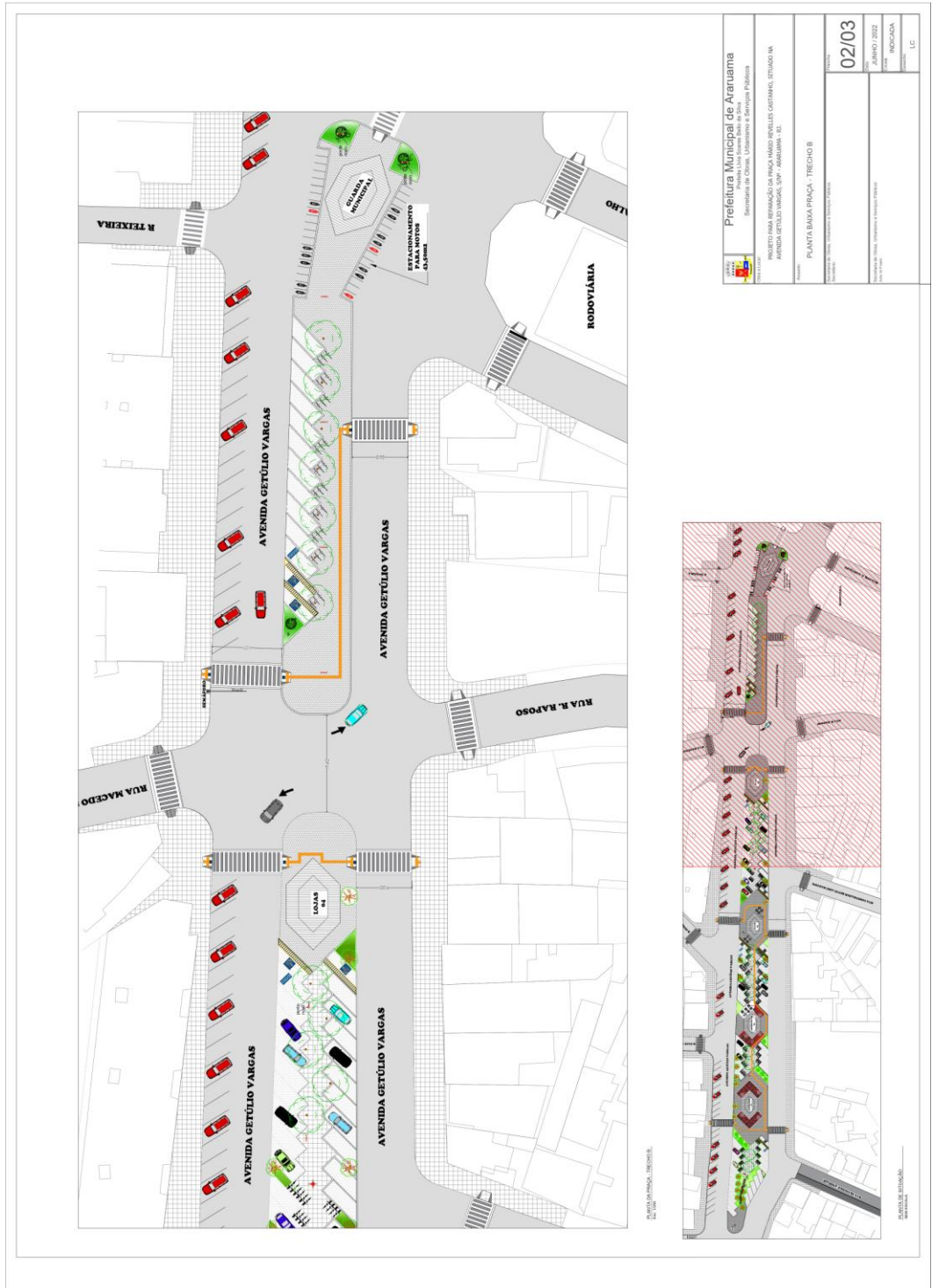
**ANEXO XII – PLANTAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022  
Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 85





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Nº 13189/2022  
 Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 86

**LEGENDA**

- LANÇONETE
- LOJA

**LEGENDA DE ESPECIFICAÇÕES**

P1 = Pórculo 01, Área de 0,201 x 2,10m, de área

P2 = Pórculo 01, Área de 0,201 x 2,10m, de área

**QUANTIDADE DE ÁREAS**

- 0,20000000 01 - 05,04 m²
- 0,20000000 02 - 05,04 m²
- 0,20000000 03 - 05,04 m²
- 0,20000000 04 - 05,04 m²
- 10,00000000 05 - 120,00 m²

<b>Prefeitura Municipal de Araruama</b> Prefeitura Livre e Democrática Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
PROJETO PARA REFORMAÇÃO DE PAVIMENTO PERMANENTE LANTANAS, ESTUDO NA AVENIDA GETULIO VARGAS, S/Nº - ARARUAMA - RJ.	
PLANTA BARRA QUADROS E DETALHES	03/03
JUNHO / 2022	INDICADA
JUNHO / 2022	LC

PLANTA BARRA QUADROS E DETALHES

PLANTA BARRA QUADROS E DETALHES

PLANTA BARRA QUADROS E DETALHES

PLANTA BARRA QUADROS E DETALHES

PLANTA BARRA QUADROS E DETALHES

NOVA SINALIZAÇÃO

Regulamentação de estacionamento regulamentado de 0,50x2,50

Conforme Lei nº 13.261 e Lei nº 13.146

DETALHE VISTA SUPERIOR

DETALHE VISTA LATERAL

DETALHE BARRA QUADROS LATERAL

DETALHE BARRA QUADROS LATERAL

DETALHE BARRA QUADROS LATERAL